



CIRCULAR

Nº 02
JUL/2024

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR - SEMESP

Vigência: a partir de 1º de Março de 2024

Todos os benefícios foram mantidos, graças à atuação do SAAESP na defesa dos trabalhadores!

Conforme consta da Convenção Coletiva de Trabalho de **2024/2025**, ficam assegurados, aos **AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO** do **ENSINO SUPERIOR**, diversos direitos dentre os quais destacamos:

1º - Reajuste Salarial: 4,24%, a ser pago da seguinte forma:

A partir de **1º de julho de 2024**, será devido pelas MANTENEDORAS, o **reajuste salarial** de:

- a) **3,44%** (três vírgula quarenta e quatro por cento) aplicados sobre os salários devidos em 1º de março de 2024.

Em **1º de janeiro de 2025**, será devido pelas MANTENEDORAS, o reajuste adicional (que se somará ao reajuste acima concedido, totalizando 4,24%) de:

- b) **0,80%** (zero vírgula oitenta cento) aplicados sobre os salários devidos em 1º de março de 2024.

2º - PLR ou Abono Salarial em 2024: Até 15% do salário bruto do Auxiliar, pago em parcela única até o 15 de agosto de 2024.

Importante: O Abono/PLR de 15% poderá ser reduzido, caso a Mantenedora tenha concedido o reajuste de 3,44% antes de 1º de julho de 2024, ficando da seguinte forma:

- Reajuste salarial dado desde **1º de junho de 2024**: PLR ou Abono = **11,25%**
- Reajuste salarial dado desde **1º de maio de 2024**: PLR ou Abono = **7,50%**
- Reajuste salarial dado desde **1º de abril de 2024**: PLR ou Abono = **3,75%**
- Reajuste salarial dado desde **1º de março de 2024**: não haverá PLR/Abono

3º - Piso Salarial: a) **R\$ 1.640,00**, a partir de **01/03/2024**, por 44h/semanais;

4º - Aviso Prévio além dos 30 dias legais: Mais 15 dias para Auxiliares com mais de 50 anos de idade e pelo menos 1 ano de serviço na escola.

5º - Indenização Proporcional por Tempo de Serviço: Três dias por ano completo trabalhado na escola, sem limite de tempo.

6º - Cesta Básica de 26 Kg: para os Auxiliares que percebem até 5 salários mínimos paulistas (R\$ 8.200,00) mensais, inclusive nas férias, no aviso prévio, licença maternidade, doença e acidente. **Ou** então a concessão de cartão vale-alimentação de **R\$ 175,85/mês** e a partir de 1º de janeiro de 2025, **R\$ 177,21**.



7º - Vale-Refeição: a) **R\$ 19,65 por dia, com o pagamento de 22 dias por mês, totalizando R\$ 432,30/mês (de 01/03/2024 até 31/12/2024)**, para o Auxiliar que recebe até R\$ 2.072,30 por mês, em jornada integral;

b) **R\$ 19,81 por dia, com o pagamento de 22 dias por mês, totalizando R\$ 435,82 mensais, após 01/01/2025**, para o Auxiliar que recebe até R\$ 2.075,82 por mês, em jornada integral;

8º - Bolsas de Estudo: até duas bolsas integrais (100%), inclusive matrículas, para os próprios Auxiliares, seus dependentes legais e/ou cônjuges (neste caso) que ganhe até R\$ 2.585,55 (o valor passará a R\$ 2.605,55, em 01/01/2025).

9º - Estabilidades Provisórias: para as gestantes, para os trabalhadores próximos da aposentadoria, para os alistandos e para os afastados por acidente ou doença comum.

10º - Custeio da entidade sindical (contribuição assistencial): Na forma estabelecida pela assembleia geral que analisou e aprovou a cobrança da contribuição assistencial em 2024 - correspondente a 5% dos salários brutos já reajustados, em 5 parcelas de 1% cada, limitado a R\$ 50,00 (no máximo) por parcela, a partir da folha de set/24 – e em conformidade com a recente decisão do STF sobre o assunto (Tema 935), a diretoria do SAAESP fixou o prazo de oposição à cobrança, de dez dias corridos, entre 21/08 e 30/08/24. A forma de oposição também foi detalhada (com entrega presencial da carta, após o agendamento na página eletrônica do sindicato, no prazo acima informado – [acesse aqui](#) para realizar o agendamento).

Antes da realização do mencionado agendamento, pedimos que todos os trabalhadores **reflitam sobre as conquistas obtidas pelo sindicato e ajude a financiar o custeio de nossas atividades**, que beneficiam todos os integrantes da categoria e que é exercida ao longo de todo o ano.

São mais de 60 cláusulas na nossa CCT, criando **direitos novos** ou **melhorando os direitos previstos na CLT**.

Sem a nossa Convenção Coletiva de Trabalho, só nos restará a enfraquecida CLT.

Lembre-se: estes benefícios foram obtidos através da luta do sindicato e constam da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que é válida até 28/02/2025.

Após tal data, uma nova negociação será realizada pelo SAAESP, para tentar manter e ampliar estes direitos e **sem a sua ajuda financeira estaremos enfraquecidos nesta importante negociação!**

Ninguém é mais forte sozinho!

A luta por melhores salários e por novos direitos é de todos!

São Paulo, agosto de 2024.

DIRETORIA - SAAESP